



ATA 04 DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 002145/24
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 117

Objeto: Contratação de empresa para serviços de coleta, triagem, transbordo e transporte de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares, além de higienização e manutenção de contentores para o município de Marau

Na data de 20 de março de 2025, às dezesseis horas e trinta minutos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
70/2024	01/07/2024	Marcelo Scandolara	Equipe de Apoio
70/2024	01/07/2024	Karina Zardo	Agente de Contratação
70/2024	01/07/2024	Sheila Malfatti	Equipe de Apoio

Reuniram-se para dar recebimento a manifestação da Autoridade Superior, o qual julga improcedente o recurso interposto pela empresa **RECICLAGEM SERRANA LTDA**, mantendo a Habilitação da licitante **NOVO MUNDO PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS LTDA**. Dito isso, o processo segue para a homologação.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedor (es) o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o item do pregão a (s) empresas:

Item Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Adjudicado
1 13351	Proposta para todos os itens NOVO MUNDO PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESI	Sim

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a Senhora **NAURA BORDIGNON**, Prefeita Municipal de Marau para homologação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

13351 Item	NOVO MUNDO PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESI CNPJ: 93.616.688/0001-10 SILVEIRA MARTINS, 87 SALA 01 - CENTRO, VILA MARIA - RS, CEP: 99155-000 Telefone: (54) 8425-6066 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	3.827.400,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINATURAS

Comissões / Portarias:

Karina Zardo
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 70/2024 de 01/07/2024

Sheila Malfatti
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 70/2024 de 01/07/2024

Marcelo Scandolara
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 70/2024 de 01/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

52980AD055EA4971A280676F8F1629AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: KARINA ZARDO em 21/03/2025 10:00:57
CPF:***.***-010-66
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: SHEILA Malfatti em 21/03/2025 10:09:30
CPF:***.***-580-43
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: MARCELO Scandolara em 21/03/2025 10:25:12
CPF:***.***-440-33
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/52980AD055EA4971A280676F8F1629AC>

Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Análise da Autoridade Superior (art. 165, §2º da Lei 14.133/2021).

Vistos.

Vem para análise superior o processo licitatório em epígrafe, o qual tem por objeto a *“Contratação de empresa para serviços de coleta, triagem, transbordo e transporte de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares, além de higienização e manutenção de contentores para o município de Marau.”*.

A empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, manifestou interesse em recurso quanto a habilitação da empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, sendo apresentada tempestivamente as suas razões recursais nos autos do processo acima epigrafado.

Em resumo, a empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, alega que a empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA apresentou as declarações requisitadas nos itens 10.4.6, 10.4.7, 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3, 10.6.4, 10.6.5, 10.6.6 e 10.6.7 sem as assinaturas exigidas pelo edital. Além disso, argumenta-se que a posterior tentativa de regularização por meio de envio de documentos via e-mail não poderia ser aceita, pois o próprio edital veda no item 11.3, a substituição ou apresentação de novos documentos após o prazo estipulado. Com base nesses argumentos, a recorrente solicita a reformulação da decisão e a consequente inabilitação da empresa Novo Mundo.

De forma tempestiva, a empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA apresentou contrarrazões. A recorrida sustenta, em síntese, que enfrentou uma limitação técnica do sistema ao anexar seus documentos, o que suprimiu as assinaturas digitais, e que, diante disso, solicitou autorização para envio por e-mail, garantindo transparência e publicidade no processo. Por fim, argumenta que cumpriu todas as exigências do Edital e solicita a manutenção de sua habilitação no certame.

A Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, na Ata nº 03/2025, em resumo, registraram que, inicialmente, informaram no chat da sessão que não analisariam documentos enviados por e-mail. No entanto, diante das dificuldades técnicas enfrentadas pela licitante devido ao limite de tamanho dos arquivos suportados pelo sistema, foi autorizado o envio da documentação por meio do endereço eletrônico. Após a análise dos arquivos recebidos, verificou-se que todas as declarações estavam devidamente assinadas antes da abertura do certame. Além disso, o arquivo foi disponibilizado para conferência dos demais licitantes antes do início da fase recursal. Por fim, considerando que a inconsistência decorreu de falha técnica e que documentos autodeclaratórios permitem correção formal, a Pregoeira julgou improcedente o recurso empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, mantendo a habilitação empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

Sendo esse o relatório, passo a análise de mérito.

O recurso interposto pela empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA fundamenta-se na suposta irregularidade da aceitação de documentos enviados por e-mail, em desacordo com o item 11.3 do edital. Entretanto, restou comprovado que a situação decorreu de uma falha técnica do sistema e não de erro ou omissão da licitante.

Destaca-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao permitir o envio por e-mail, agiu conforme os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, evitando que um problema técnico alheio à vontade da licitante causasse sua desclassificação indevida. Ademais, a documentação foi assinada antes do início do certame mantendo-se a igualdade de condições entre os participantes do processo licitatório em questão.

Outro ponto relevante é que a diligência realizada pela Pregoeira está amparada pelo item 11.7 do edital, que permite a complementação de informações acerca dos documentos exigidos e já apresentados, *in verbis*:

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Portanto, em observância ao disposto no instrumento convocatório, entende-se que pequenos problemas formais em documentos apresentados não podem servir de impedimento para a participação de uma empresa.

Por fim, registra-se que a legislação e a jurisprudência permitem a adoção de medidas corretivas para sanar inconsistências meramente formais, sem comprometer o princípio da legalidade e da competitividade.

Ante o exposto, julgo improcedente o recurso interposto pela empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, uma vez que a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio foi pautada na estrita observância dos princípios que regem as licitações públicas, especialmente a isonomia, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser mantida a decisão de habilitação da licitante NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

Da presente decisão cientifique-se as licitantes participantes.

Marau, 19 de março de 2025.

NAURA
BORDIGNON:93
447094087

Assinado de forma digital
por NAURA
BORDIGNON:93447094087
Dados: 2025.03.19 10:22:32
+03'00'

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal